



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: “Aquisição de biscoito doce tipo maisena para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais e entidades conveniadas de responsabilidade do município de Votorantim- SP .

1. DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	Pacote	4.000

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal assados, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Os biscoitos deverão apresentar volume, peso e tamanho uniforme. A superfície deverá ser homogênea não podendo apresentar picotes ou divisões para quebra/divisão do biscoito. A farinha de trigo utilizada deve ser enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem pesando no mínimo 350 gramas. O produto deverá estar de acordo com legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.

3. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - As embalagens deverão obrigatoriamente ser originais, de boa qualidade, contendo especificação do produto, marca, peso, data de fabricação, validade e todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

3.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita em transporte próprio, devidamente acondicionado, de modo a garantir as características sensoriais do produto, observando as normas sanitárias vigentes. **A entrega deverá ser parcelada em 2(duas) durante o ano de 2024.**

3.3 - Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade.

3.4 - Quando da entrega dos produtos, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, a licitante vencedora deverá substituir por outro de característica idêntica ao item arrematado e aprovado na licitação, sem ônus adicionais para a Prefeitura.



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

3.5 - As entregas deverão ser efetuadas em até no máximo 10(dez) dias úteis, de acordo com a quantidade solicitada, a partir do recebimento do pedido emitido pelo Setor de Merenda escolar, situado à Rua Venâncio dias dos Santos, 73 - Rio Acima, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16hs.

4. DO PAGAMENTO

4.1 - As notas fiscais deverão indicar no campos de informações complementares, o número do processo, o número da nota de empenho a que se refere e os dados bancários para pagamento.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Educação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - A solução proposta é visando o fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis comprovada a necessidade de aquisição para elaboração dos cardápios da alimentação escolar”, pois, fazem parte da maior política de Segurança Alimentar e Nutricional: o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Sendo assim, conforme a lei LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, art 3º, “a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei”. Além de ser um direito dos alunos, traz inúmeros benefícios, tais como:

5.2 O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

5.3 O direito à alimentação escolar, visando garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

5.4 Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Votorantim, como Entidade Executora (EEx) do PNAE no âmbito municipal e em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE irá contribuir aos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual, e unidades educacionais conveniadas, com uma alimentação saudável, adequada e de qualidade.



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação com adoção do critério de menor preço.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.11.06 12.361.0003-2.018 0303 – código de aplicação: 281.0000

Votorantim, 26 de agosto de 2024

Suad Aparecida Ribeiro de Oliveira
Secretária de Educação